**PROJETO DE LEI Nº \_\_/2024**

***“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações”.***

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1°** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FUNDEB/CACS do Município para Entidade **Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos**.

**Parágrafo único.** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de R$ 300.486,40 (*Trezentos mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos*).

**Art. 2°** A transferência financeira autorizada o artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, Lei n°3014 de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 3°** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Carmo do Cajuru, 13 de maio de 2024.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do CajuruMENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei no \_\_\_/2024, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com o Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R$ 300.486,40 (*Trezentos mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos*) no exercício de 2024.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto tem origem dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,em parcelas de acordo com a disponibilidade do Município, e também, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços continua, promovendo o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual, moral e social, em período integral,no município de Carmo do Cajuru, para o ano de 2024.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes a Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos.

Estes senhores vereadores, são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**